

*Recebido
dia 16/11/2021*

NOTA TÉCNICA Nº 28/2021- COMITÊ COVID-19/SMS.

ATUALIZAÇÕES SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DIRIGIDAS AOS EVENTOS FESTIVOS ORGANIZADOS

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a crise instaurada no setor de Organizações de Eventos, bem como as inúmeras solicitações realizadas pelos representantes deste seguimento, além da reunião realizada com estes, chefe do Executivo, e Ministério Público;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 15 – SES GO, a Coordenação de Vigilância Sanitária e o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública de Iporá - GO, acerca das atividades de Eventos Organizados, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), RECOMENDA as seguintes providências:

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.778, de 07 de janeiro de 2021, que reitera, até 30 de junho de 2021, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá que apurou quantidade de doses que já foram aplicadas. Sobre a primeira dose, foram aplicadas 26.208 doses contra a Covid-19 em todo o Município. Em relação à segunda dose, foram aplicadas 21.238 doses na população e a terceira dose foram aplicadas 2.542. Esses dados são preliminares e coletados no site Localiza SUS do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em amparar sua população em todos os setores, a Coordenação de Vigilância Sanitária e o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública de Iporá - GO, em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), **RECOMENDA** as seguintes providências:

- 1 – Fica liberada a retomada das atividades de Eventos Organizados, desde que estes sigam todos os protocolos de segurança em face ao COVID-19, respeitando o limite de 80% da capacidade do local, e não extrapolando o limite de 1.000 pessoas;
- 2 – Somente os convidados que estiverem de máscaras poderão entrar no estabelecimento. Deve-se retirar as máscaras exclusivamente no ato das refeições, e colocá-las assim que esta for concluída;
- 3 – A organização do evento deverá disponibilizar e obrigar a utilização de Álcool 70% líquido ou em gel, nas entradas e saídas do estabelecimento;
- 4 – Durante o evento, deverá ser ressaltada a importância do distanciamento pessoal, bem como a obrigatoriedade do uso de EPI's;
- 5 – Será permitida a disposição de no máximo 8 cadeiras por mesa;
- 6 – As mesas devem ser distanciadas 2 metros uma das outras;
- 7 – Disponibilizar nos sanitários dispensador de sabonete líquido e de papel toalha, lixeira com tampa e acionada por pedal;
- 8 – Os buffets podem funcionar na modalidade à La Carte ou Self-Service. Para a modalidade Self-Service, é obrigatório disponibilizar luvas descartáveis para que as pessoas se sirvam.
- 9 – Os eventos terão duração de até 10 (dez) horas, estando **AUTORIZADOS** os shows ao vivo e **PROIBIDO** pistas de dança e sua respectiva interação física, tendo em vista a necessidade da manutenção do distanciamento social. Caso seja necessário, os locais de eventos deverão bloquear o acesso as pistas de dança ou palcos para shows. Para eventos realizados em locais abertos ou em locais fechados com controle de público vacinado, fica **LIBERADO** a pista de dança (a comprovação da vacinação deverá ser feita pelo CONECT SUS).

10 – A organização dos eventos deverá informar à Vigilância Sanitária e Secretária de Saúde, via e-mail: visa.ipora@gmail.com, os seguintes dados:

- LOCALIDADE DO EVENTO;
- QUANTIDADE DE CONVIDADOS;
- NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

11 – Os responsáveis pelo evento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal;

12 – Deve-se manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

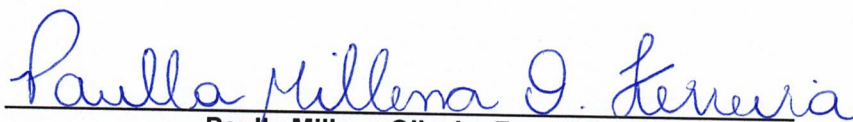
13 – Trabalhadores em contato direto com refeições devem utilizar obrigatoriamente máscara, touca e luvas descartáveis;

14 – O descumprimento de qualquer norma contida nesta Nota será de total responsabilidade do organizador responsável pelo evento, sob pena de sanções legais cabíveis;

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data, e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

Comitê de Urgência para Enfretamento à COVID-19 – Iporá – Goiás, conta com a compreensão de todos e se coloca à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



Paula Millena Oliveira Ferreira

Coordenadora do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Iporá



Daniela Sallum
Secretária Municipal da Saúde

Dra. Daniela Sallum
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº. 041/2021

GABINETE DA SECRETARIA, em Iporá-GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.